



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. ~~024~~, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

175

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA INSTALAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa, a área localizada no perímetro urbano da sede do Município de Jaraguari, denominada Sitio Pingo D'Ouro, "PARTE DA FAZENDA JATOBÁ" com área de **7ha.4.006M²(sete hectares e quatro mil e seis metros quadrados)**, de propriedade de **DEOMEDES TEIXEIRA FEITOSA** brasileiro, maior e capaz, portador da CI. RG. nº 35.893, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 074.156.721-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **APARECIDA CAMPOS FEITOSA**, brasileira maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 036.039, inscrita no CPF sob o nº 106.545.691-34.

Parágrafo único. O imóvel descrito na matrícula **23.662, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul**, se destina a instalação do Balneário Municipal.

Art. 2º. A área mencionada no artigo primeiro é caracterizada pelos seguintes limites, rumos e confrontações:

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FHR-M-1300 Longitude: -54°26'45,460', Latitude: -20°06'27,244" e Altitude: 508, 31 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 Mat. 8726 1 Jatobá no azimute 118°38'00" e distancia de 304,68 m até o vértice DZO-M-0326, Longitude: -54°26'36,255", Latitude: -20°06'31,993 e Altitude: 546,57 m, deste segue confrontando com Rodovia BR-163 no azimute 203°56'00" e distância de 175,11 m até o vértice FHR-M-1074, Longitude: -54°26'38,701", Latitude: -20°06'37,197" e Altitude: 538,83 m, deste segue no azimute 201°33'00" e distância de 29,67 m até o vértice FHR-V-1258, Longitude: -54°26'39,076", Latitude: -20°06'38,094" e Altitude: 537,05 m, deste segue no azimute 199°43'00" e distância de 23,18 m até o vértice DZO-M-0327,



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Longitude: $-54^{\circ}26'39,346''$, Latitude: $-20^{\circ}06'38,803''$ e Altitude: 535,65 m, deste segue no azimute $198^{\circ}12'00''$ e distância de 29,56 m até o vértice FHR-V-1259, Longitude: $-54^{\circ}26'39,664''$, Latitude: $-20^{\circ}06'39,717''$ e Altitude: 533,93 m, deste segue confrontando com Córrego Matinha margem direita; jusante no azimute $301^{\circ}45'00''$ e distância de 20,43 m até o vértice FHR-P-1368, Longitude: $-54^{\circ}26'40,262''$, Latitude: $-20^{\circ}06'39,367''$ e Altitude: 532,31 m, deste segue no azimute $297^{\circ}11'00''$ e distância de 45,64 m até o vértice FHR-PI369, Longitude: $-54^{\circ}26'41,659''$, Latitude: $-20^{\circ}06'38,689''$ e Altitude: 513,52 m, deste segue no azimute $303^{\circ}17'00''$ e distância de 70,18 m até o vértice FHR-P-I370, Longitude: $-54^{\circ}26'43,678''$, Latitude: $-20^{\circ}06'37,436''$ e Altitude: 511,64 m, deste segue no azimute $278^{\circ}118'00''$ e distância de 42,29 m até o vértice FHR-P-I371, Longitude: $-54^{\circ}26'45,118''$, Latitude: $-20^{\circ}06'37,237''$ e Altitude: 511,31 m, deste segue no azimute $266^{\circ}024'00''$ e distância de 25,53 m até o vértice FHR-11-I372, Longitude: $-54^{\circ}26'45,995''$, Latitude: $20^{\circ}06'37,289''$ e Altitude: 511,45 m, deste segue no azimute $328^{\circ}42'00''$ e distância de 45,69 m até o vértice FHR-P-I373, Longitude: $54^{\circ}26'46,812''$, Latitude: $-20^{\circ}06'36,019''$ e Altitude: 506,97 M, deste segue no azimute $326^{\circ}52'00''$ e distância de 58,75 m até o vértice FHR-P-I374, Longitude: $-54^{\circ}26'47,918''$, Latitude: $-20^{\circ}06'34,420''$ e Altitude: 501,45 m, deste segue no azimute $284^{\circ}22'00''$ e distância de 25,94 m até o vértice FHR-I375, Longitude: $-54^{\circ}26'48,783''$, Latitude: $-20^{\circ}06'34,210''$ e Altitude: 498,18 m, deste segue confrontando com Córrego Jatobá; margem esquerda; montante no azimute $11^{\circ}47'00''$ e distância de 6,79 m até o vértice FHR-P-I376, Longitude: $-54^{\circ}26'48,735''$, Latitude: $-20^{\circ}06'33,994''$ e Altitude: 498,55 m, deste segue no azimute $50^{\circ}19'00''$ e distância de 17,34 m até o vértice FHR-P-I377, Longitude: $-54^{\circ}26'48,275''$, Latitude: $-20^{\circ}06'33,634''$ e Altitude: 509,93M deste segue no azimute $39^{\circ}49'00''$ e distância de 57,27 m até o vértice FHR-P-I378, Longitude: $-54^{\circ}26'47,013''$, Latitude: $-20^{\circ}06'32,204''$ e Altitude: 514,88 M, deste segue no azimute $13^{\circ}48'00''$ e distância de 26,18 M até o vértice FHRP-I379, Longitude: $-54^{\circ}26'46,798''$, Latitude: $-20^{\circ}06'1,377''$ e Altitude: 503,84 m, deste segue no azimute $35^{\circ}48'00''$ e distância de 61,61 m até o vértice FHR-P-I380, Longitude: $-54^{\circ}26'45,557''$, Latitude: $-20^{\circ}06'29,752''$ e Altitude: 504,6 m, deste segue no azimute $2^{\circ}44'00''$ e distância de 35,9 m até o vértice FHR-P-I381, Longitude: $-54^{\circ}26'45,498''$, Latitude: $-20^{\circ}06'28,587''$ e Altitude: 511,54 M, deste segue no azimute $348^{\circ}50'00''$ e distância de 22,41 m até o vértice FHR-P-I382, Longitude: $-54^{\circ}26'45,647''$ Latitude: $-20^{\circ}06'27,872''$ e Altitude: 505,3 m, deste segue no azimute $16^{\circ}44'00''$ e distância de 11,92 m até o vértice FHR-P-I383, Longitude: $-54^{\circ}26'45,529''$, Latitude: $-20^{\circ}06'27,500''$ e Altitude: 507,02 M, deste segue no azimute $14^{\circ}18'00''$ e distância de 8,13 m até o vértice FHR-M-I300, Longitude: $-54^{\circ}26'45,460''$. Latitude: $-20^{\circ}06'27,244''$ e Altitude: 508,31 M, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referências o



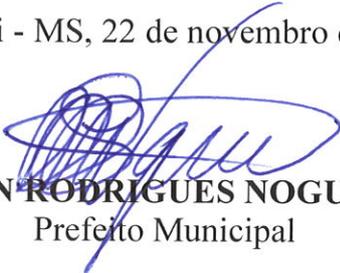
**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

SIRGAS2000. A Área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SOL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distancias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA, conforme certificado 17D191BC-429C-455D-AA63- D5214BFD976F. ART n° (1320190043192 - MS) devidamente recolhida. O imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob n° (9110460074129). INCRA/CCIR 2018: Cód.:911.046.007.412-9; Mód. Rural: 21,7647ha; n° Mód. Rurais: 0,34; Mód. Fiscal: ha; n° Mod. Fiscais: 0,2100; FMP.: 2,00ha; Área Total: 7,4000ha.NIRF n'.5.750.886-0.

Parágrafo único. A área de 7ha.4.006M²(sete hectares e quatro mil e seis metros quadrados), que tem seu perímetro descrito no caput deste artigo é considerada de utilidade pública, e de interesse social; e está avaliada em **R\$ 2.200.198,38 (dois milhões duzentos mil reais e trinta e oito centavos).**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 22 de novembro de 2021.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal